PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA



CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL n° 844 de 03 de maio de 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, COM A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL - CONAFER/BR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Faço saber que o povo do Município de Guiricema, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica do PROGRAMA DE MAIS PECUÁRIA BRASIL, com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES.

Parágrafo Primeiro. O Acordo de cooperação técnica em que solicita a autorização legislativa, tem por objetivo a integração desforços entre Município e a CONAFER como forma de aprimoramento das ações que proporcionem o melhoramento genético do rebanho leiteiro e de corte do Município.

Parágrafo Segundo. Pelo acordo será executado em conformidade com as descrições constantes no documento denominado "Plano de Trabalho", no qual se realizará o cadastramento das propriedades rurais, identificação do animal, treinamento e capacitação, controle sanitário, manejo reprodutivo e assistência técnica e acompanhamento.

Art. 2º Os termos do Acordo de Cooperação Técnica poderão ser alterados por mútuo consentimento das partes para a consecução dos seus objetivos.

Art. 3° O prazo de vigência deste acordo, será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse dos partícipes.

Art. 4° As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 03 de maio de 2022.

JOSÉ OSCAR FERRAZ

PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA